



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 409, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 484/2014, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE BOREBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

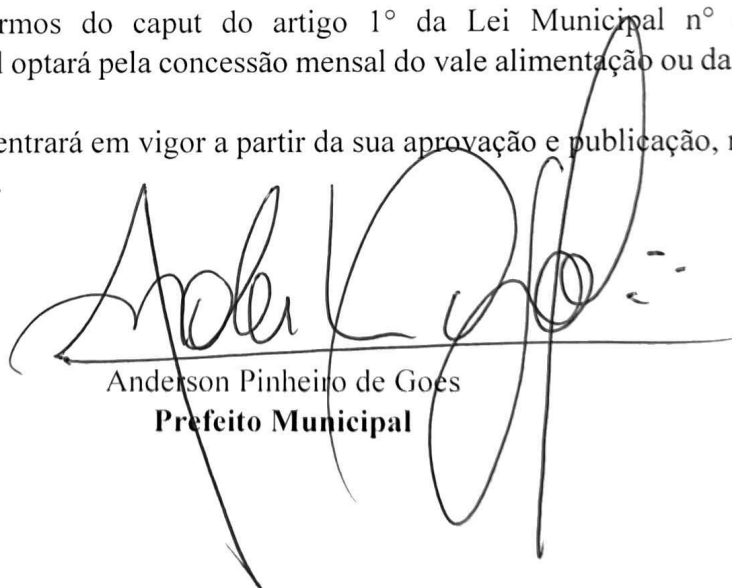
ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Borebi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Os valores da cesta básica e do vale alimentação, previstos no §1º e §2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 484/2014, que instituiu o Programa de Alimentação dos Servidores Públicos Municipais de Borebi/SP, ficam reajustados para o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Nos termos do caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 484/2014, a Administração Municipal optará pela concessão mensal do vale alimentação ou da cesta básica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da sua aprovação e publicação, revogando as disposições em contrário.



Anderson Pinheiro de Goes
Prefeito Municipal